

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, LOCALIZADO NO BAIRRO FAZENDA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Obras.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo / Função	Matrícula	E-mail
André Torri Saldanha	Arquiteto e Urbanista	1832801	andre.saldanha@itajai.sc.gov.br
Maykon Duarte Corrêa	Eng. Civil	2522204	maykon.correa@itajai.sc.gov.br

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade de contratação envolve a CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, LOCALIZADO NO BAIRRO FAZENDA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC

A pandemia de COVID 19 causou um aceleração da ocupação do cemitério, através do aumento expressivo no número de óbitos, sobrecarregando os recursos disponíveis para sepultamento tradicional. A fim de atender às necessidades emergenciais e garantir um tratamento digno aos falecidos, desde o ano de 2020 foram executadas 688 gavetas de sepultamento e 430 gavetas de ossuário, através de quatro contratos,

143/2020 (256 gavetas), 252/2020 (256 gavetas), 360/2021 (176 gavetas e 150 ossuários) e 122/2024 (280 ossuários).

O Decreto nº 5977 de 30 de agosto de 1999, prevê que a utilização de gavetas de sepultamento será pelo prazo de 3 anos, posteriormente os ossos serão transportados para o ossuário.

Segundo dados da CASERFI – Central de Atendimento do Serviço Funerário de Itajaí, no ano de 2024, foram registrados 2.937 óbitos em Itajaí, dos quais 855 sepultamentos foram realizados no Cemitério da Fazenda, destes 340 foram destinados as gavetas.

Diante desta alta demanda por espaços de sepultamento e da necessidade urgente de soluções eficientes, a execução de gavetas de ossuário em Itajaí se apresenta como uma medida essencial. Além de atender às demandas imediatas, essa decisão contribuirá para a implementação de práticas sustentáveis e eficazes no gerenciamento do espaço público dedicado ao descanso dos entes queridos.

3. Demonstração da Previsão da Contratação com o Plano Anual de Contratações:

Não há, tendo em vista a troca de gestão da administração municipal.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação exige uma empresa especializada no ramo de engenharia, com comprovada capacidade técnica. A empresa contratada deve apresentar experiência comprovada em obras semelhantes, garantindo que possua a expertise necessária para realizar os serviços de forma eficiente e segura, dentro dos padrões estabelecidos.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos envolvem a capacidade técnica da empresa, que deverá demonstrar sua qualificação através de atestados de obras anteriores de complexidade e escopo similares, assegurando a qualidade na execução. A prestação dos serviços deve observar todas as normas aplicáveis ao setor de engenharia civil e ambiental, além de garantir a conformidade com os critérios de sustentabilidade, priorizando a utilização de materiais que minimizem os impactos ambientais.

O contrato terá uma duração de 7 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. Essa duração é necessária para assegurar a execução adequada dos serviços, considerando as variáveis envolvidas, como as condições climáticas e a necessidade de priorizar áreas críticas identificadas pela equipe técnica. A duração contratual também permitirá flexibilidade para ajustes e adequações caso novas demandas surjam ao longo do período.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Cemitério Municipal da Fazenda enfrenta uma alta demanda por novas sepulturas, somada à limitação de espaço disponível para novos sepultamentos. **No ano de 2024, foram registrados 2.937 óbitos em Itajaí, dos quais 855 sepultamentos foram realizados no Cemitério da Fazenda, destes 340 foram destinados as gavetas.** Diante desse cenário, torna-se essencial adotar medidas que otimizem o uso do espaço e prolonguem a vida útil do cemitério.

Com a exumação periódica dos restos mortais, faz-se necessária uma estrutura específica para o armazenamento adequado desses ossos, garantindo o respeito às normas sanitárias e preservando a dignidade dos sepultados. A construção de 420 gavetas de ossuário possibilitará o armazenamento adequado dos restos mortais para o período de 2025.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas duas principais alternativas para a execução dos serviços de fornecimento e execução de ossuários de sepultamento: execução própria (administração direta) e contratação por licitação

(administração indireta). A análise levou em consideração aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conforme descrito a seguir:

6.1. Execução Própria (Administração Direta):

- Vantagens
 - ✓ Maior controle direto sobre a execução das obras.
 - ✓ Possibilidade de economia em determinadas etapas, caso a Secretaria de Obras disponha de equipamentos, material e mão de obra adequados.

- Desvantagens
 - ✓ A Secretaria de Obras não possui os recursos necessários e equipe especializada para execução deste serviço.
 - ✓ A execução própria demandaria mais tempo e seria menos eficiente devido à falta de estrutura interna adequada.
 - ✓ Há um alto risco de atrasos, principalmente por conta da indisponibilidade de recursos humanos e materiais.

6.2. Contratação por Licitação (Administração Indireta):

- Vantagens
 - ✓ A empresa contratada por meio de licitação disponibilizará os equipamentos, material e mão de obra especializada, garantindo eficiência e qualidade na execução.
 - ✓ A utilização de tecnologias modernas e metodologias atualizadas, assegurando maior durabilidade e conformidade com as normas técnicas.
 - ✓ Redução dos riscos de atrasos e falhas, já que a empresa será selecionada com base em sua capacidade técnica comprovada.

- Desvantagens
 - ✓ A contratação de terceiros pode gerar custos operacionais mais elevados.

- ✓ O processo licitatório demanda tempo, o que pode retardar o início das obras.

Diante da análise técnica e econômica das duas alternativas, a contratação por licitação (administração indireta) é a solução mais adequada para o fornecimento e execução de ossuários. A Secretaria de Obras não possui a estrutura necessária para executar as obras diretamente. A licitação garante a execução rápida, com eficiência, qualidade e a segurança necessária.

No que diz respeito à classificação do serviço, trata-se de um serviço comum de engenharia, conforme as especificações técnicas e a justificativa apresentada. As atividades envolvem processos padronizados e amplamente conhecidos no mercado, adequados às necessidades de construção de ossuários.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor total do objeto perfaz a quantia de:

R\$ 150.875,64 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos.)

IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida envolve a construção de ossuários no Cemitério Municipal da Fazenda, no município de Itajaí, com o objetivo de atender a alta demanda por espaços de sepultamento e da necessidade urgente de soluções eficientes. Além de atender às demandas imediatas, essa decisão contribuirá para a implementação de práticas sustentáveis e eficazes no gerenciamento do espaço público dedicado ao descanso dos entes queridos.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021. O critério de

juízo será o menor preço, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada para atender às necessidades do projeto.

O prazo de execução dos serviços será de até 4 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação.

O valor estimado para a execução do projeto é de R\$ 150.875,64 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Não há previsão de contratações adicionais para viabilizar esta solução, sendo que a empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo. O serviço atenderá diretamente às demandas da população e às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços de construção de ossuários de sepultamento no Cemitério Municipal da Fazenda será classificada como serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação será realizada mediante a modalidade de empreitada por preço global, sem a necessidade de parcelamento.

A divisão do serviço em parcelas poderia comprometer a eficiência e o cronograma da obra, além de criar incompatibilidades entre os diferentes prestadores de serviço, caso fosse optado por fragmentar a execução. Assim, o parcelamento dos serviços não é economicamente, nem administrativamente recomendável, pois a concentração da solução em uma única contratação oferece melhor controle de qualidade, cronograma e logística.

Além disso, é importante ressaltar que a concentração do objeto em uma única contratação não compromete a competitividade do procedimento licitatório a ser instaurado. Há uma ampla diversidade de empresas no mercado, tanto local, quanto regional, que possuem capacidade técnica e experiência comprovada para realizar a totalidade

dos serviços de construção de ossuários. Dessa forma, o modelo de empreitada global se revela o mais adequado para garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há previsão de outras contratações adicionais para viabilizar esta solução específica.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de ossuários de sepultamento no Cemitério Municipal da Fazenda, permitirá a implementação de práticas sustentáveis e eficazes no gerenciamento do espaço público dedicado ao descanso dos entes queridos. O uso de ossuários, permite a otimização do espaço já excesso disponível no Cemitério Municipal da Fazenda.

Do ponto de vista da economicidade, a ossuários oferece uma alternativa de baixo custo de manutenção e alta resistência, o que reduz a necessidade de futuras intervenções corretivas. A execução dos serviços por uma empresa especializada otimiza a aplicação dos recursos humanos, com equipes qualificadas que garantem eficiência operacional, gerando uma solução tecnicamente e economicamente vantajosa.

A contratação por empreitada global permite maior previsibilidade orçamentária e controle financeiro, evitando custos adicionais decorrentes de parcelamentos ou múltiplos contratos

Em resumo, a contratação é essencial para garantir o prolongamento de vida útil da ocupação do Cemitério Municipal da Fazenda, oferecendo uma solução técnica de otimização do espaço utilizado.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise da demanda, verificamos que não há medidas prévias necessárias a serem observadas antes da formalização do contrato. A emissão de ordens de serviço e a designação de fiscais serão realizadas posteriormente, seguindo os procedimentos padrão aplicáveis a este tipo de contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Durante a execução dos serviços, é fundamental que sejam seguidas as diretrizes de sustentabilidade e as normas ambientais estabelecidas. A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de energia e de água, assim como minimizar o uso de materiais plásticos descartáveis. Além disso, é imprescindível que o descarte de resíduos, especialmente aqueles considerados perigosos, como pilhas, lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos, seja realizado de acordo com os procedimentos adequados e em conformidade com a legislação ambiental.

A execução dos serviços deverá garantir que todos os critérios de responsabilidade socioambiental sejam cumpridos, promovendo o uso eficiente dos recursos e a mitigação de possíveis impactos ambientais. Essas medidas devem estar em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Itajaí e demais normativas aplicáveis, assegurando que o projeto seja desenvolvido de forma sustentável.

A empresa contratada deverá atender plenamente aos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, garantindo a observância das exigências legais e a implementação de práticas que minimizem os impactos ambientais durante a execução do projeto.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ André Torri Saldanha Matrícula: 1832801	_____ Maykon Duarte Corrêa Matrícula: 2522204

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Tarcízio Zanelato
Secretário Municipal de Obras